

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 038/2024

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE A MOÇÃO Nº 003/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO SIGEFREDO SANTOS RODRIGUES.

#### I - Relatório:

A Moção de nº 003/2024, proposta pelo Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, objetiva demonstrar o repúdio deste Parlamento em desfavor da empresa ENEL, diante do descaso e negligência demonstrados em relação à inexistência de energia que já perduram mais de 8 (oito) dias, em especial na localidade de Vila Urubu.

A Moção foi protocolada nesta Casa Legislativa em 26 de março de 2024, após sua leitura na 8ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhada a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

De plano, destaca-se que a Moção encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico, com base nos fundamentos que seguem:

A Moção em enfoque está redigida em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional.

Observa-se que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

A matéria veiculada nesta Moção se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Observa-se a necessidade urgente de repudiar a inércia da empresa Enel diante do descaso e negligência evidenciados em relação à situação. Por mais de oito dias consecutivos, os moradores da localidade de Vila Urubu têm enfrentado uma completa falta de energia elétrica. Esta prolongada falta de serviço afeta gravemente a segurança, o desenvolvimento econômico e social, assim como a qualidade de vida de todos os residentes.

A Moção pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao quórum de votação, a Câmara somente pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, adotando, in caso, a votação nominal e por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

Por fim, sendo aprovada, a mesma será enviada a empresa ENEL.

### III - Opinião:

Portanto, entendemos que a Moção sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação da Moção nº 003/2024, de autoria do Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues.

É o Parecer.

Amontada - CE., 10 de abril de 2024.

  
Jorge Ribeiro Siebra  
Relator

### IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL a Moção nº 003/2024, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 10 de abril de 2024.

  
Maria Sirnara Saldanha Freitas  
Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

  
Jorge Ribeiro Siebra  
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

  
Antônio Arnóbio Vasconcelos  
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.